

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1699/2014 DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI № 827/13.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Covas Neto, estabelecer que as faixas preferenciais de ônibus no município de São Paulo deverão adotar caráter de exclusividade durante o horário do Rodízio Municipal, sendo vedada a circulação de outros veículos, salvo os autorizados por Lei, neste período.

A propositura também determina que, nos demais horários, a faixa preferencial adotará caráter compartilhado, sendo autorizada a utilização desta faixa por quaisquer outros veículos, com exceção de veículos de carga, de tração animal e de bicicletas. Durante o período de exclusividade da faixa preferencial, o Poder Público deverá intensificar a oferta de transporte público à disposição da população.

De acordo com a justificativa, objetiva-se melhorar a mobilidade urbana no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Tendo em vista que o projeto se reveste de elevado interesse público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 09.12.2014.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Ari Friedenbach - PROS

Marco Aurélio Cunha - PSD

Senival Moura - PT

Vavá - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni - PV

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Souza Santos - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2014, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.camara.sp.gov.br</u>.